



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

RELATÓRIO ANUAL

CONTROLE INTERNO

EXERCICIO DE 2018



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Entidade/Órgão: Prefeitura de Coelho Neto

Município: Coelho Neto – Ma

Natureza: Órgão da Administração Direta

Exercício Financeiro: 2018

Responsáveis: Antônio Milton da Silva Mourão e Américo de Sousa dos Santos

FINALIDADE: Fornecer informações preliminares acerca da integridade dos registros contábeis, da fidedignidade das Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público, e demonstrativos exigidos na Lei nº 4.320/1964, da transparência da gestão fiscal, do cumprimento as metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos, e do resultado do controle exercido sobre operações de crédito, avais e garantias e dos direitos e haveres do erário;



1 – INTRODUÇÃO:

A Controladoria Geral do Município de Coelho Neto, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 687/2017 artigos 46 e 47, e Decreto nº 169/2010, em consonância com as exigências dispostas na Instrução Normativa TCE/MA nº 52/2017 e Portaria TCE/MA nº 1297/2017;

No uso de suas atribuições e em análise aos demonstrativos das contas do exercício financeiro de 2018, tem que houve uma evolução das práticas adotadas na administração pública com relação ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária. As exigências trazidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para garantir o equilíbrio, a transparência e o controle das contas públicas estão se consolidando, demonstrando que a condução dos negócios públicos está pautada na gestão fiscal responsável. Nestes aspectos, procurou-se durante o exercício de 2018, otimizar a prestação de serviços, sendo incisivos e exigentes quanto à necessidade de planejar a programação financeira, preservando a legalidade e desta forma também garantindo a legitimidade dos processos.

O presente relatório de Controle Interno contempla os resultados pertinentes ao cumprimento dos índices de Educação, Saúde, Gasto com Pessoal, a execução orçamentária e financeira de responsabilidade os gestores do exercício de 2018. As informações aqui constantes foram extraídas de documentos e Relatórios Contábeis apresentados pelo responsável técnico. Tais informações referem-se, também, as ações planejadas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, sendo certo que tais instrumentos orçamentários são referentes ao exercício de 2018, bem como ao atendimento a transparência da gestão fiscal.

2 – DA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE METAS DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avaliação do cumprimento das metas previstas no no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

Os instrumentos orçamentários de que tratam a presente análise são respectivamente:

- a) Lei Municipal nº 700/ 2017 – dispõe sobre plano plurianual para o período de 2018 a 2021;
- b) Lei Municipal nº. 699/2017 – dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018;
- c) Lei Municipal nº 701/2017 – estima receita e fixa despesas para o exercício de 2018;

No Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, esta Controladoria buscou as metas e objetivos estabelecidos e avaliou, no limite de suas possibilidades técnicas, a eficiência e a eficácia durante a execução dos Projetos, Atividades e Ações.

O Plano Plurianual – PPA foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA. Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas no Município em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da receita, da despesa e da entrada e saída efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive a financiar despesas de custeio.

Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente e que orientou a elaboração da LOA.

Também se considerou a arrecadação das receitas do nosso Município, a qual não se efetivou de modo esperado, havendo portanto um déficit entre o valor previsto e o efetivamente arrecadado. Contudo, a administração agiu de forma cautelosa em relação à execução dos programas/ações definidos no PPA.

Nesse contexto ressalta-se que notório é a grande mudança no cenário econômico nacional nos últimos anos, o que com certeza influenciou nos resultados da arrecadação municipal como todo, dado o momento de crise vivido no País.

3 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Por meio do Balanço Orçamentário pode-se observar a capacidade de planejamento, uma vez que o mesmo demonstra as receitas e as despesas previstas, em confronto com as realizadas, bem como fornece condições para verificar de forma global, o desempenho desta administração em termos de arrecadação e do emprego dos recursos públicos.

Verifica-se existência de um déficit na coluna execução das receitas demonstrando desequilíbrio entre a receita prevista e a efetivamente arrecada no exercício 2018.

Ressalta-se outrossim, a necessidade de aprimorar o planejamento para os próximos instrumentos orçamentários, aproximando mais os valores previstos com os efetivamente realizados, evitando desequilíbrio das contas públicas.

4 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra os recebimentos e os pagamentos de natureza orçamentária e extra orçamentária ocorridos no exercício de 2018, conjugados com os saldos em espécie, provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte. Em síntese, a execução financeira no exercício de 2018;

Procedimentos adotados relativos à execução financeira:

- As receitas foram registradas pelo Regime de Caixa e as despesas pelo Regime de Competência;
- O processo de pagamento assegura que foram cumpridas todas as formalidades legais;
- Os rendimentos de aplicações financeiras de recursos vinculados demonstra que foram aplicados nas finalidades específicas;
- As aplicações financeiras foram realizadas em bancos oficiais;
- As despesas orçamentárias pendentes de quitação até o dia 31/12 foram inscritas em Restos a Pagar;
- O balanço financeiro confere com o quadro de apuração de receitas e despesas.

Ressalta-se ainda que não foram utilizados sistema de caixa, sendo certo toda movimentação financeira foi realizada por via bancária.

5 – BALANÇO PA-TRIMONIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De forma resumida, assim pode ser demonstrado o patrimônio do Município nos exercícios de 2017 e 2018.

O Balanço Patrimonial deve demonstrar a posição patrimonial da entidade no final do período, com detalhe das contas representativas dos bens, direitos e obrigações, evidenciando o saldo patrimonial da entidade - patrimônio líquido. Os saldos iniciais de todas as contas devem ser idênticos ao saldo final apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

Ativo Financeiro;

- Caixa - não constam valores em caixa (disponibilidade de valores em espécie), conforme verificação efetuada no Balanço Financeiro em 31/12;

- Bancos – o balanço apresenta os saldos dos bancos, os quais devem guardar consonância com os extratos bancários em 31/12;

Saldo Patrimonial;

O saldo patrimonial é a diferença entre a soma do Ativo Real e a soma do Passivo Real. Quando a diferença é positiva apura-se o Ativo Real Líquido, caso contrário apura-se o Passivo Real a Descoberto.

No que tange aos bens imobilizados, sendo bens moveis e imóveis, necessário se faz levantamento para o devido tombamento.

No que fiz respeito a fidedignidade das demonstrações contábeis, tem-se que os balanços apresentados estão em conformidade com a Lei 4.320/1964.

6 – DO CUMPRIMENTO DE GASTO COM PESSOAL

Consoante demonstrativo consolidado da despesa com pessoal, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2018 apresentado a esta Controladoria, por meio de Relatório de Gestão Fiscal, tem-se que o mesmo contempla o cumprimento do limite imposto pelo art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000, sendo apresentado apuração do cumprimento do limite legal em 52,70%, portanto, dentro do limite legal;

7 – DO CUMPRIMENTO DE APLICAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No tocante ao cumprimento de aplicação de recursos em serviços de saúde, consoante determina o art. 198, § 2º, III da Constituição Federal e ainda art. 25, § 1º, IV “b” da Lei Complementar nº 101/2000, tem-se que o Município de Coelho Neto, cumpriu as exigências acima mencionadas, posto que conforme Demonstrativo da receita de impostos e das despesas próprias com saúde constante no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do exercício de 2018 apresentado a esta Controladoria, verificou-se percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 15,69%, restando assim atendido o dispositivo legal.

8 – DA APLICAÇÃO MINIMA DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Consoante informações dispostas no demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no Município do Relatório Resumido de Execução Orçamentária relativo ao último bimestre do exercício de 2017, o Município de Coelho Neto cumpriu com exigência do art. 25, § 1º, IV, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000, c/c o art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006, aplicando 70,10% dos recursos do Fundeb em remuneração do magistério.

9 – DA APLICAÇÃO MINIMA DE 25% NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

O artigo 212 caput da Constituição Federal e art. 25, § 1º, IV, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000, determinam que o Município aplique um percentual mínimo de 25% na manutenção e desenvolvimento do Ensino, no tocante a citada exigência legal, tem-se que o Município cumpriu os dispositivos legais, aplicando o percentual de 25,49% da receita líquida de impostos, conforme informações contempladas no demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino – MDE, do Relatório Resumido de Execução Orçamentária- RREO, relativo ao último bimestre do exercício de 2018.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10 – DO CONTROLE SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS, AVAIS E GARANTIAS;

No que tange a operações de créditos, avais e garantias, relata-se para devido cumprimento das informações exigidas na Portaria TCE/MA nº 1297/2017, que o Município de Coelho Neto não realizou nenhuma operação de crédito durante o exercício financeiro de 2018.

11 – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL;

O Município de Coelho Neto, vem cumprindo com as exigências de transparência previstas no art. 48, parágrafo único, incisos II e III, c/c o art. 48-A, da Lei Complementar nº. 101/2000.

As informações são publicizadas por meio eletrônico no site oficial da Prefeitura de Coelho Neto através do site: <http://www.transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/>. Onde dentre tantas informações é atendido também o serviço de informação ao cidadão – SIC, cumprindo assim parcialmente a transparência passiva.

Ressalta-se por oportuno que os mecanismos de transparência estão sendo aprimorados, inclusive com a regulamentação da Lei de acesso a informação a Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, por meio de Lei Municipal nº. 714/2018, sendo que a implementação de estrutura para o devido funcionamento da ouvidoria municipal encontra-se prevista para o mês de junho do exercício de 2019, consoante prazo determinado pela Lei nº 13.460/2017.

12 – DA RECEITA PÚBLICA – PREVISÃO E ARRECADAÇÃO;

No tange a previsão e arrecadação dos tributos municipais, nos termos estabelecidos no artigo 11 da LC nº 101/2000, verifica-se que houve previsão e efetiva arrecadação dos tributos.

É o relatório,

Coelho Neto – Maranhão 28 de março de 2019

Francisca Angela Macedo da Silva
Subcontroladora Geral
Portaria nº 436/2018